



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 228/2023

(De autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - A Lei nº 7.164, de 19 de Agosto de 2022, do Município de Assis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 6º - A:

“**Art. 6º - A -** Caberá à Administração Pública do Município de Assis, através dos órgãos do Poder Executivo municipal, competentes para o exercício do poder de polícia administrativa, a fiscalização quanto à execução da presente Lei e a aplicação das penalidades nela previstas, quando for o caso.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo fazer uma adequação na Lei n.º 7.164/2022 que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes entre os postes de energia elétrica, a fim de fique mais objetiva aplicação da Lei por parte da Administração Pública.

]

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 10 de novembro de 2023.

